



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 30 DE JUNHO DE 2011

*Altera quadro de cargos efetivos da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna – SAAE e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Por transformação, o cargo denominado *Oficial Administrativo I* – Grupo Ocupacional Assistente Técnico – NV-8, do quadro de cargos efetivos do SAAE, passa a integrar o Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, NV-9, criado na Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, consolidado no Anexo I da Lei Complementar nº 33, de 25 de agosto de 2005.

**Parágrafo único.** A reorganização de cargos prevista neste artigo retroage seus efeitos a 1º de julho de 2010.

**Art. 2º** Procedida a transformação, o cargo de *Oficial Administrativo II* – NV-9, do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo de Nível Médio, fica acrescido de 12 (doze) vagas, passando a contar com 24 (vinte e quatro) vagas e a denominar-se "**Oficial Administrativo**".

**Art. 3º** Ficam criados na estrutura de cargos efetivos do SAAE, consolidada no Anexo I da Lei Complementar nº 33, de 25 de agosto de 2005, os seguintes cargos, com seus respectivos níveis de vencimentos e quantitativo de vagas:

- I. Agente de Manutenção – NV-6 – 2 (duas) vagas
- II. Auxiliar de Manutenção – NV-4 – 6 (seis) vagas

**Parágrafo único.** Com a criação dos cargos e respectivas vagas de que trata este artigo ficam extintos da estrutura os cargos de *Mecânico de Hidrômetro* – NV-6 e de *Operador de Bombas* – NV-4.

**Art. 4º** Fica acrescido vagas no quantitativo dos seguintes cargos de provimento efetivo do SAAE:

- I. Técnico Químico – NV-9 – 1 (uma) vaga
- II. Leiturista – NV-7 – 3 (três) vagas
- III. Pedreiro – NV-5 – 1 (uma) vaga
- IV. Eletricista – NV-5 – 1 (uma) vaga

**Parágrafo único.** O cargo de *Leiturista*, NV-6 – Ensino Elementar – passa a integrar o Grupo Ocupacional de NV-7 – Ensino Fundamental completo, para adequação do Grupo de Escolaridade às alterações das atribuições do cargo.

**Art. 5º** Fica extinto o cargo efetivo de *Desenhista* – NV-8 e transposta a vaga existente para o cargo de *Desenhista/Projetista* – NV-9, que passa a contar com 3 (três) vagas na estrutura de cargos.



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 6º** Com a transformação, criação e extinção de cargos e aumento do quantitativo de vagas tratados nos artigos 1º ao 5º desta Lei, o quadro de cargos efetivos do SAAE, consolidado no Anexo I da Lei Complementar nº 33, de 25 de agosto de 2005, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Autarquia SAAE.

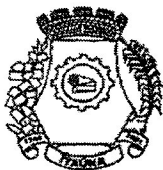
**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2011.

**Eugênio Pinto**  
Prefeito Municipal

**Wandick Robson Pincer**  
Diretor-Geral do SAAE

**Frederico Dutra Santiago**  
Procurador-Geral do Município



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO

Lei Complementar nº 67, de 30 de junho de 2011

### Quadro de Cargos de Provimento Efetivo - SAAE

<i>Grupo Ocupacional</i>	<i>Denominação dos Cargos</i>	<i>Nº de Vagas</i>	<i>Nível de Vencimento</i>
<i>Serviços Gerais</i>	- Auxiliar de Serviços Gerais I	01	V-1
	- Auxiliar de Serviços Gerais II	64	V-2
	- Servente	06	
	- Atendente de Serviços	04	
<i>Oficial de Serviços</i>	- Porteiro	02	V-3
	- Auxiliar de Oficina/Ferramentaria	02	
	- Contínuo	02	
	- Zelador/Rondante	07	
<i>Apoio Operacional</i>	- <b>Auxiliar de Manutenção</b>	<b>06</b>	V-4
	- <b>Eletricista</b>	<b>02</b>	V-5
	- Calceteiro	10	
	- Encanador	22	
	- <b>Pedreiro</b>	<b>13</b>	V-6
	- <b>Agente de Manutenção</b>	<b>02</b>	
	- Motorista	08	
	- Operador de Máquinas	03	
	- Operador de ETA	06	
	- Mecânico de Autos	01	
<i>Agente de Serviços</i>	- Assistente Administrativo	15	V-7
	- Telefonista	03	
	- <b>Leiturista</b>	<b>13</b>	
<i>Assistente Técnico</i>	- Fiscal	05	V-8
	- Mecânico Hidráulico	01	
	- Oficial Prático	08	
<i>Técnico Administrativo</i>	- Contabilista	02	V-9
	- <b>Oficial Administrativo</b>	<b>24</b>	
	- <b>Técnico Químico</b>	<b>03</b>	
	- Topógrafo	01	
	- Técnico de Laboratório	06	
	- Oficial de Manutenção	01	
	- Técnico de Saneamento	01	
	- Técnico de Segurança do Trabalho	01	
	- <b>Desenhista/Projetista</b>	<b>03</b>	
<i>Nível Superior</i>	- Advogado	01	V-10
	- Engenheiro	01	
	- Médico	01	

  
Wandick Robson Pincer  
Diretor-Geral do SAAE

  
Eugênio Pinto  
Prefeito Municipal

  
Frederico Dutra Santiago  
Procurador-Geral do Município

